

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Mensagem ao Projeto de Lei nº 153/2013

OBJETO Dispõe sobre afetação de área que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 0 /09/2013

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 02/10/2013 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4645/2013

Lei nº 4693 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 153/2013

OBJETO Dispõe sobre afetação de área que especifica.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 26/08/2013

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº



Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4693 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre afetação de área que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada para uso comum do povo, para fins de regularização de prolongamento da Avenida dos Antunes junto ao cartório de Registro de Imóveis, a área abaixo descrita, num total de 2.467,33 m², pertencente à matrícula 30.692:

“Tem início no marco ‘G’ cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com a área remanescente; daí segue em linha reta por uma distância de 5,50 metros até encontrar o marco ‘B’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue em linha reta por uma distância de 84,00 metros até encontrar o marco ‘C’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Adolfo Pinto; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 37°08’39” e segue por uma distância de 97,00 metros até encontrar o marco ‘D’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com área de propriedade da FEPASA; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 69°45’16” e segue por uma distância de 31,80 metros até encontrar o marco ‘E’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Avenida dos Antunes; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 113°03’46” e segue por uma distância de 9,45 metros até encontrar o marco ‘F’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área remanescente; daí segue por uma curva de concordância à direita com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco inicial ‘G’ fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.467,33 m², confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área remanescente. Imóvel localizado no lado par da Rua Adolfo Pinto, entre a Rua Adolfo Pinto, a Avenida dos Antunes e a Rua Sete de Setembro, situado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e a Avenida dos Antunes”.

Art. 2º Da afetação mencionada no artigo 1º, restou uma área remanescente, num total de 319,67 m², de uso dominial, abaixo descrita:

“Deus Seja Louvado”





**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

“Tem início no marco ‘A’ cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com o prédio n. 870, com frente para a Avenida dos Antunes, cadastro municipal n. 097.111.107-00; daí segue por uma distância de 5,50 metros com um ângulo interno de 86°14’37” até encontrar o marco ‘G’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue por uma curva de concordância à esquerda com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco ‘F’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área a ser afetada; daí segue por uma distância de 9,45 metros até encontrar o marco ‘E’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área a ser afetada; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 66°56’15” e segue por uma distância de 26,78 metros até encontrar o marco inicial ‘A’, fechando o perímetro e encerrando uma área de 319,67 m², confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com o prédio n. 870, com frente para a Avenida dos Antunes, cadastro municipal n. 097.111.107-00. Imóvel localizado no lado par da Avenida dos Antunes, entre a Rua Adolfo Pinto, a Avenida dos Antunes e a Rua Sete de Setembro, localizado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e a Avenida dos Antunes, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob n. 097.111.119-00”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de setembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de setembro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/331/2013 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 02/09, foram aprovados os Projetos de Lei n. 149, 150, 161, 165 e 167/2013, todos de autoria do Poder Executivo, bem como as Mensagens aos Projetos de Lei n. 153 e 166/2013.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4643 a 4649/2013.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

Recebido 11/09/2013
Daolio

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

022



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4645/2013

Dispõe sobre afetação de área que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada para uso comum do povo, para fins de regularização de prolongamento da Avenida dos Antunes junto ao cartório de Registro de Imóveis, a área abaixo descrita, num total de 2.467,33 m², pertencente à matrícula 30.692:

“Tem início no marco ‘G’ cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com a área remanescente; daí segue em linha reta por uma distância de 5,50 metros até encontrar o marco ‘B’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue em linha reta por uma distância de 84,00 metros até encontrar o marco ‘C’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Adolfo Pinto; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 37°08’39” e segue por uma distância de 97,00 metros até encontrar o marco ‘D’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com área de propriedade da FEPASA; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 69°45’16” e segue por uma distância de 31,80 metros até encontrar o marco ‘E’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Avenida dos Antunes; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 113°03’46” e segue por uma distância de 9,45 metros até encontrar o marco ‘F’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área remanescente; daí segue por uma curva de concordância à direita com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco inicial ‘G’ fechando o perímetro e encerrando uma área de 2.467,33 m², confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área remanescente. Imóvel localizado no lado par da Rua Adolfo Pinto, entre a Rua Adolfo Pinto, a Avenida dos Antunes e a Rua Sete de Setembro, situado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e a Avenida dos Antunes”.

Art. 2º Da afetação mencionada no artigo 1º, restou uma área remanescente, num total de 319,67 m², de uso dominial, abaixo descrita:

‘Deus Seja Louvado’

021

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

“Tem início no marco ‘A’ cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com o prédio n. 870, com frente para a Avenida dos Antunes, cadastro municipal n. 097.111.107-00; daí segue por uma distância de 5,50 metros com um ângulo interno de $86^{\circ}14'37''$ até encontrar o marco ‘G’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue por uma curva de concordância à esquerda com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco ‘F’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área a ser afetada; daí segue por uma distância de 9,45 metros até encontrar o marco ‘E’, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área a ser afetada; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de $66^{\circ}56'15''$ e segue por uma distância de 26,78 metros até encontrar o marco inicial ‘A’, fechando o perímetro e encerrando uma área de 319,67 m², confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com o prédio n. 870, com frente para a Avenida dos Antunes, cadastro municipal n. 097.111.107-00. Imóvel localizado no lado par da Avenida dos Antunes, entre a Rua Adolfo Pinto, a Avenida dos Antunes e a Rua Sete de Setembro, localizado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e a Avenida dos Antunes, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob n. 097.111.119-00”.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de setembro de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

‘Deus Seja Louvado’

020

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento a Mensagem ao **Projeto de Lei 153/2013, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre afetação de área que especifica.

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de ~~REGULARIDADE~~ —

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2013.

Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais a Mensagem ao **Projeto de Lei n. 153/2013, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre afetação de área que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULAMENTO.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2013.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto De Rosís Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação a Mensagem ao **Projeto de Lei n. 153/2013, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre afetação de área que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

LEGISLAÇÃO E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Bebedouro Capital nacional da Laranja, 28 de agosto de 2013.
OEP/942/2013

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, mensagem ao projeto de Lei 153/2013, que dispõe sobre afetação de área que especifica.

A mensagem em questão visa esclarecer o uso da área remanescente do referido projeto.

Cordialmente.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 153/2013

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 02 / 09 / 13

Dispõe sobre afetação de área que especifica.

Angelo Rafael Laforre Daolio
PRESIDENTE

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada para uso comum do povo, para fins de regularização de prolongamento da Avenida dos Antunes junto ao cartório de Registro de Imóveis, a área abaixo descrita, num total de 2.467,33 m², pertencente à matrícula 30.692:

“Tem início no marco “G” cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com a Área Remanescente; daí segue em linha reta por uma distância de 5,50 metros até encontrar o marco “B”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue em linha reta por uma distância de 84,00 metros até encontrar o marco “C”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Adolfo Pinto; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 37°08’39” e segue por uma distancia de 97,00 metros até encontrar o marco “D”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com área de propriedade da FEPASA; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 69°45’16” e segue por uma distancia de 31,80 metros até encontrar o marco “E”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Avenida dos Antunes; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 113°03’46” e segue por uma distancia de 9,45 metros até encontrar o marco “F”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área Remanescente; daí segue por uma curva de concordância à direita com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco inicial “G” fechando o perímetro encerrando uma área de **2.467,33m²**, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área Remanescente. “Imóvel localizado no lado par da Rua Adolfo Pinto entre a Rua Adolfo Pinto, Avenida dos Antunes e Rua Sete de Setembro, situado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e Avenida Dos Antunes”.

Art. 2º - Da afetação mencionada no artigo 1º, restou uma área remanescente, num total de 319,67 m, de uso dominial, abaixo descrita:



“Tem início no marco “A” cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com o prédio nº 870 com frente para a Avenida dos Antunes cadastro municipal nº. 097.111.107-00; daí segue por uma distância de 5,50 metros com um ângulo interno de 86°14’37” até encontrar o marco “G”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue por uma curva de concordância à esquerda com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco “F”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área a ser Afetada; daí segue por uma distância de 9,45 metros até encontrar o marco “E”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área a ser Afetada; daí segue deflete à esquerda com um ângulo interno de 66°56’15” e segue por uma distancia de 26,78 metros até encontrar o marco inicial “A” fechando o perímetro encerrando uma área de 319,67 m², confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com o prédio nº 870 com frente para a Avenida dos Antunes cadastro municipal nº. 097.111.107-00. Imóvel localizado no lado par da Avenida Dos Antunes, entre a Rua Adolfo Pinto, Avenida dos Antunes e Rua Sete de Setembro, localizado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e Avenida dos Antunes, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro Sob nº 097.111.119-00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias for.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de agosto de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 153/2009. Dispõe sobre a afetação de área que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual AFETA para o “**uso comum do povo**” o bem imóvel público com área de 2.467,33 metros quadrados.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, da CF/88, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI, eis que a AFETAÇÃO de bem público municipal se insere dentre aqueles assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê no artigo 118, §1º, inciso I que tanto a AFETAÇÃO como a DESAFETAÇÃO de bens municipais dependerá de lei.

Portanto, entendo necessário definir o instituto da AFETAÇÃO, que segundo Fernanda Marinela (vide Direito Administrativo, 7ª edição, Revista, ampliada e atualizada até 01/01/2013, Editora Impetus, pág. 846):

“A afetação e a desafetação são fatos administrativos dinâmicos que indicam a alteração das finalidades do bem público, considerando a classificação do art. 99 do Código Civil, justificando-se na destinação dos bens públicos. Também denominados pela doutrina de consagração ou desconsagração.

Considera-se afetação a destinação de um bem público à finalidade pública, determinando bem de uso comum do povo ou bem de uso especial. Vale lembrar que os bens dominiais são bens não afetados a qualquer destino público.

O instrumento da afetação dá maior proteção aos bens públicos em razão de sua vinculação à finalidade pública, transformando-o em indisponível, inalienável.

A afetação como instituto que garante maior proteção ao bem, pode ser constituída de forma mais simples. Dessa maneira, admite-se sua formalização por lei, por ato administrativo ou até pelo simples uso do bem, isto é, sua destinação de fato ou através do uso natural do bem. Portanto, para dar proteção, não há rigor, seja para dar a categoria de uso comum do povo ou a de uso especial.

“Deus seja louvado”

013



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Resta lembrar que a destinação a uma finalidade pública, portanto, a afetação, não é um *status* absoluto; é possível modificar esse contexto retirando tal destino, o que se faz via da desafetação.”

a afetação de um bem público nada mais é do que dar a ele uma FINALIDADE ou DESTINAÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA.

Desta forma, uma vez definido o instituto da afetação, resta que não há qualquer óbice ao estabelecimento de uma FINALIDADE ou DESTINAÇÃO PÚBLICA ESPECÍFICA para a área descrita no artigo primeiro do PROJETO DE LEI, até porque, segundo a lição acima transcrita, a AFETAÇÃO dá maior proteção aos bens públicos em razão de sua vinculação à finalidade pública, transformando-o em indisponível, inalienável.

De tudo, pois, concluo que o PROJETO está harmonizado com a lei de tal modo que não vejo obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 26 de agosto de 2013.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Bebedouro Capital nacional da Laranja, 16 de agosto de 2013.
OEP/898/2013/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei que dispõe sobre afetação de área que especifica.

O projeto em questão visa afetar para regularizar área já pertencente à Avenida dos Antunes, junto de Cartório de Registro de Imóveis, conforme documentos anexos.

Cordialmente.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”



PROJETO DE LEI Nº 153 / 2013

Dispõe sobre afetação de área que especifica.

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica afetada para uso comum do povo, para fins de regularização de prolongamento da Avenida dos Antunes junto ao cartório de Registro de Imóveis, a área abaixo descrita, pertencente a matrícula 30.692:

“Tem início no marco “G” cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com a Área Remanescente; daí segue em linha reta por uma distância de 5,50 metros até encontrar o marco “B”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue em linha reta por uma distância de 84,00 metros até encontrar o marco “C”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Adolfo Pinto; daí deflete a esquerda com um ângulo interno de 37°08’39” e segue por uma distância de 97,00 metros até encontrar o marco “D”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com área de propriedade da FEPASA; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 69°45’16” e segue por uma distância de 31,80 metros até encontrar o marco “E”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Avenida dos Antunes; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 113°03’46” e segue por uma distância de 9,45 metros até encontrar o marco “F”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área Remanescente; daí segue por uma curva de concordância à direita com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco inicial “G” fechando o perímetro encerrando uma área de 2.467,33m², confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área Remanescente. Imóvel localizado no lado par da Rua Adolfo Pinto entre a Rua Adolfo Pinto, Avenida dos Antunes e Rua Sete de Setembro situado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e Avenida Dos Antunes”.

Art. 2º - Da afetação mencionada no artigo 1º, restou uma área remanescente, num total de 319,67 m, abaixo descrita:

“Tem início no marco “A” cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com o prédio nº 870 com frente para a Avenida dos



Antunes cadastro municipal nº. 097.111.107-00; daí segue por uma distância de 5,50 metros com um ângulo interno de $86^{\circ}14'37''$ até encontrar o marco "G", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue por uma curva de concordância a esquerda com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco "F", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área a ser Afetada; daí segue por uma distância de 9,45 metros até encontrar o marco "E", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área a ser Afetada; daí segue deflete à esquerda com um ângulo interno de $66^{\circ}56'15''$ e segue por uma distancia de 26,78 metros até encontrar o marco inicial "A" fechando o perímetro encerrando uma área de 319,67 m², confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com o prédio nº 870 com frente para a Avenida dos Antunes cadastro municipal nº. 097.111.107-00. Imóvel localizado no lado par da Avenida Dos Antunes, entre a Rua Adolfo Pinto, Avenida dos Antunes e Rua Sete de Setembro, localizado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e Avenida dos Antunes, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro Sob nº 097.111.119-00.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de agosto de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

"Deus seja Louvado"

MATRÍCULA

30692

FICHA

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BEBEDOURO/SP

LVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UM TERRENO, nesta cidade e comarca de Bebedouro(SP), cuja descrição inicia-se no marco A, cravado no alinhamento da rua Adolfo Pinto, com divisa na propriedade de Otto Henrique Mahle; segue pelo alinhamento da rua acima citada, em uma extensão de 11,00m até atingir o marco B, confrontando à direita com a rua Adolfo Pinto e à esquerda com a área em descrição; daí, segue ainda pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 84,00m até atingir o marco C, confrontando à direita com a rua Adolfo Pinto e à esquerda com a área em descrição, perfazendo um total do marco A ao marco C de 95,00m; daí, deflete à esquerda segue por este alinhamento em uma extensão de 97,00m até atingir o marco D, confrontando à direita com área remanescente de propriedade da FEPASA e à esquerda com a área em descrição; daí, deflete à esquerda segue por este alinhamento em uma extensão de 58,60m até atingir o marco A, fechando o perímetro encerrando uma área de **2.787,00m²**, confrontando à direita com propriedade de Otto Henrique Mahle que faz frente para a rua Adolfo Pinto e à esquerda com a área em descrição. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº097.111-119-00. **PROPRIETARIA: PROPRIETARIA: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-RFFSA**, com sede na capital do Estado, na Praça Julio Prestes, 148. **TITULO AQUISITIVO:** NÃO CONSTA. Bebedouro, 15 de março de 2011. Eu, José Roberto Silveira (José Roberto Silveira), Oficial, a digitei, conferi e assino.

R.01/30.692 : Bebedouro, 15 de março de 2.011. Conforme Carta de Sentença datada de 26 de agosto de 2009, extraída dos autos nº072.01.1977.000002-2/000000-000, ordem nº316/1977, da ação de desapropriação e indenização p/ Aposs. Adm. movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO contra FEPASA FERROVIAS PAULISTA S/A, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. Neyton Fantoni Junior, transitada em julgado em 19/10/1984, o imóvel objeto desta matrícula foi desapropriado e incorporado ao patrimônio público municipal, ficando em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça José Stamato Sobrinho, 45, inscrita no CNPJ/MF nº45.709.920/0001-11; atribuindo o valor de R\$132.039,42. Eu, José Roberto Silveira (José Roberto Silveira), Oficial a digitei, conferi e assino.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. José Roberto Silveira
Oficial
Débora L. Souza Silveira
Oficiala Subst.
Gedália P. Vieira Berenguel
Sílvia C. S. Rodrigues
Marta Helena G. R. Souza
Escriturantes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

CERTIDÃO

CERTIFICADO que a presente fotocópia tem validade como certidão, nos termos do § 1.º do art 19, da Lei 6.015, de 31/12/73. Dou fé.

Bebedouro, 15 de março de 2011

SELOS PAGO
POR VERBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ILMº. SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DE BEBEDOURO – S.P.


A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta cidade de Bebedouro, na Praça José Stamato Sobrinho, nº45, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.709.920/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal- **Fernando Galvão Moura**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G.nº.21.722.402-7-(SSP/SP); inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.906.508-61, residente e domiciliado nesta cidade de Bebedouro, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 1.321 - Centro, vem mui respeitosamente perante V.Sa. Expor e ao final requerer seja feito a **Afetação da Área 02 para compor a Avenida Dos Antunes com 2.467,33m²**, da forma que adiante segue :-

1º) – DA AQUISIÇÃO E OBJETO DA MATRÍCULA.

a)- Que, em virtude da **Carta de Sentença datada de 26 de agosto de 2009, extraída dos autos nº 072.01.1977.000002-2/000000-000, ordem nº. 316/1977, da desapropriação, que hoje é objeto da MATRÍCULA nº. 30.692, do Livro nº. 2, ficha 01**, ficou reservada uma área total de 2.787,00m².

MEMORIAL DA ÁREA AFETADA

Tem início no marco “G” cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com a Área Remanescente; daí segue em linha reta por uma distância de 5,50 metros até encontrar o marco “B”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue em linha reta por uma distância de 84,00 metros até encontrar o marco “C”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Adolfo Pinto; daí deflete a esquerda com um ângulo interno de 37º08’39”e segue por uma distancia de 97,00 metros até encontrar o marco “D”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com área de propriedade da FEPASA; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 69º45’16” e segue por uma distancia de 31,80 metros até encontrar o marco “E”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Avenida dos Antunes; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 113º03’46” e segue por uma distancia de 9,45 metros até encontrar o marco “F”, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área Remanescente; daí segue por uma curva de concordância à direita com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco inicial “G” fechando o perímetro encerrando uma área de 2.467,33m², confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área Remanescente. Imóvel localizado no lado par da Rua Adolfo Pinto entre a Rua


007



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Adolfo Pinto, Avenida dos Antunes e Rua Sete de Setembro situado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e Avenida Dos Antunes.

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA REMANESCENTE

Tem início no marco "A" cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com o prédio nº 870 com frente para a Avenida dos Antunes cadastro municipal nº. 097.111.107-00; daí segue por uma distância de 5,50 metros com um ângulo interno de $86^{\circ}14'37''$ até encontrar o marco "G", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue por uma curva de concordância a esquerda com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco "F", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área a ser Afetada; daí segue por uma distância de 9,45 metros até encontrar o marco "E", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área a ser Afetada; daí segue deflete à esquerda com um ângulo interno de $66^{\circ}56'15''$ e segue por uma distancia de 26,78 metros até encontrar o marco inicial "A" fechando o perímetro encerrando uma área de $319,67 \text{ m}^2$, confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com o prédio nº 870 com frente para a Avenida dos Antunes cadastro municipal nº. 097.111.107-00. Imóvel localizado no lado par da Avenida Dos Antunes, entre a Rua Adolfo Pinto, Avenida dos Antunes e Rua Sete de Setembro, localizado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e Avenida dos Antunes, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro Sob nº 097.111.119-00.

N. Termos,

P. Deferimento. -

Bebedouro, 23 de Julho de 2013.

TABELIAO DE NOTAS
DE BEBEDOURO


Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE BEBEDOURO-SP • CARTÓRIO
Carlos Roberto Antony de Campos • Tabelião
R. Dr. Tobias Lima nº 921 • Centro • Bebedouro-SP • CEP: 14700-400 • Telefone/Fax: (17) 3342-5622 /

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s)
FERNANDO GALVAO MOURA (2366), Dou fé.
BEBEDOURO - SP, 25/07/2013.

BRUNO FERNANDO LENHAVERDI - ESC. AUT.
Valor Unitário R\$ 4,25 Total: R\$ 4,25
VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE



0120AA11589


Bruno Fernando Lenhaverdi
-screvente Autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA REMANESCENTE

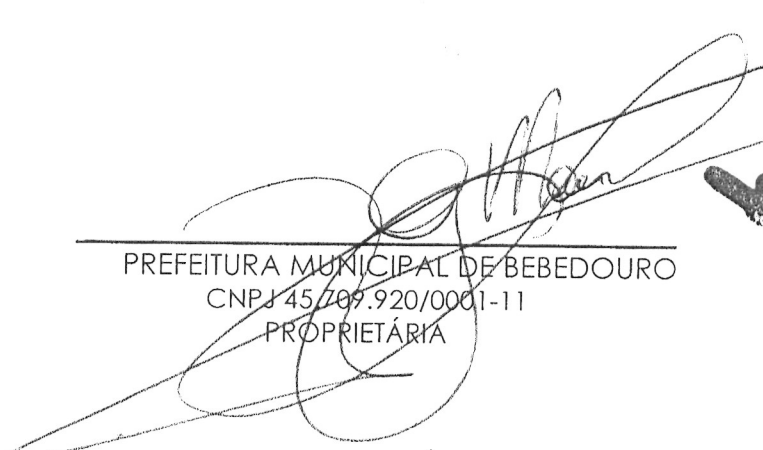
Tem início no marco "A" cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com o prédio nº 870 com frente para a Avenida dos Antunes cadastro municipal nº. 097.111.107-00; daí segue por uma distância de 5,50 metros com um ângulo interno de $86^{\circ}14'37''$ até encontrar o marco "G", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue por uma curva de concordância a esquerda com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco "F", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área a ser Afetada; daí segue por uma distância de 9,45 metros até encontrar o marco "E", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área a ser Afetada; daí segue deflete à esquerda com um ângulo interno de $66^{\circ}56'15''$ e segue por uma distancia de 26,78 metros até encontrar o marco inicial "A" fechando o perímetro encerrando uma área de 319,67 m², confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com o prédio nº 870 com frente para a Avenida dos Antunes cadastro municipal nº. 097.111.107-00. Imóvel localizado no lado par da Avenida Dos Antunes, entre a Rua Adolfo Pinto, Avenida dos Antunes e Rua Sete de Setembro, localizado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e Avenida dos Antunes, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro Sob nº 097.111.119-00.


Elisa Mira D'Arbo Martins
Arquiteta - CAU A 21255-5
Departamento de Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, 21 de Junho de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CNPJ 45.709.920/0001-11
PROPRIETÁRIA




LUIS ANTONIO BERNARDO COUTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 0601225883
ART 92221220130717444



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP • CARTÓRIO CAMPOS
Carlos Roberto Seltany de Campos • Tabelião
R. Dr. Tobias Lima nº 921 • Centro • Bebedouro-SP • CEP: 14700-400 • Telefone/Fax: (17) 3342-5822 / 3342-4477

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
FERNANDO GALVAO MOURA(2366), LUIS ANTONIO BERNARDO COUTO(30946), Dou
fé.
BEBEDOURO - SP, 25/07/2013.

BRUNO FERNANDO LEMMAVERDI - ESC. AUT.
Valor Unitário: R\$ 4,25 (total: R\$ 8,50)
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



0120AA025953

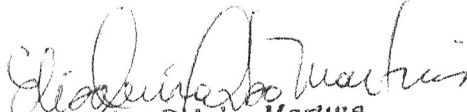

Bruno Fernando Lemmaverdi
Escritor Autorizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA A SER AFETADA

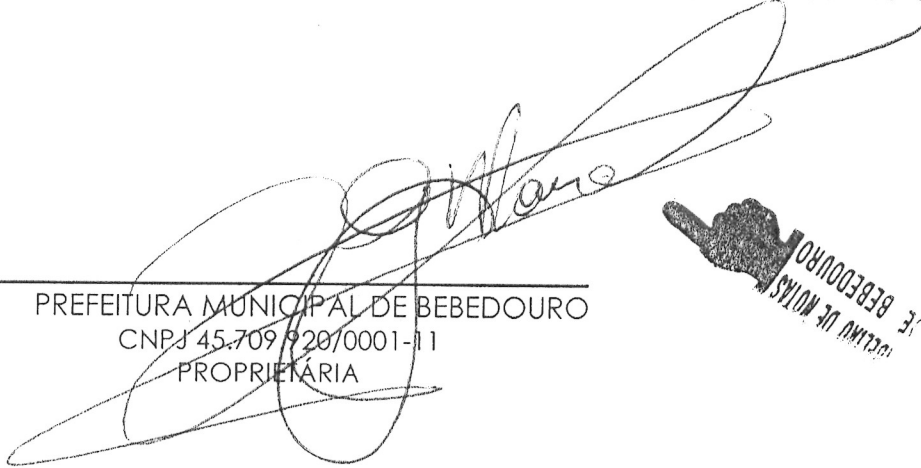
Tem início no marco "G" cravado no alinhamento da Rua Adolfo Pinto na divisa da área em descrição com a Área Remanescente; daí segue em linha reta por uma distância de 5,50 metros até encontrar o marco "B", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Adolfo Pinto; daí segue em linha reta por uma distância de 84,00 metros até encontrar o marco "C", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Rua Adolfo Pinto; daí deflete a esquerda com um ângulo interno de $37^{\circ}08'39''$ e segue por uma distancia de 97,00 metros até encontrar o marco "D", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com área de propriedade da FEPASA; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de $69^{\circ}45'16''$ e segue por uma distancia de 31,80 metros até encontrar o marco "E", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Avenida dos Antunes; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de $113^{\circ}03'46''$ e segue por uma distancia de 9,45 metros até encontrar o marco "F", confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área Remanescente; daí segue por uma curva de concordância à direita com um desenvolvimento de 30,43 metros e raio de 12,03 metros até encontrar o marco inicial "G" fechando o perímetro encerrando uma área de 2.467,33m², confrontando a esquerda com a área em descrição e a direita com a Área Remanescente. Imóvel localizado no lado par da Rua Adolfo Pinto entre a Rua Adolfo Pinto, Avenida dos Antunes e Rua Sete de Setembro situado na curva de concordância da Rua Adolfo Pinto e Avenida Dos Antunes.


Elisa Mira Di Arbo Martins
Arquiteta - CAU A 21255-5
Departamento de Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, 21 de Junho de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CNPJ 45.709.920/0001-11
PROPRIETÁRIA




LUIZ ANTONIO BERNARDO COUTO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 0601225883
ART 92221220130717444



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BEBEDOURO-SP • CARTÓRIO CAMPOS
Carlos Roberto Setonye de Campos • Tabelião
R. Dr. Tobias Lima nº 921 • Centro • Bebedouro-SP • CEP: 14700-400 • Telefone/Fax: (17) 3342-5822 / 3342-4472

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
FERNANDO GALVAO MOURA(2366), LUIZ ANTONIO BERNARDO COUTO(30946), Dou
fé.
BEBEDOURO - SP, 25/07/2013.

BRUNO FERNANDO LENHAVERDI - ESCR. AUT.
Valor Unitário: R\$ 0,25 Total: R\$ 8,50



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Bruno Fernando Lenhaverdi
Escrivente Autorizado